



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 528/2023

Itanhaém, 21 de setembro de 2023.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.782,42 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotação da Lei Orçamentária Anual, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício.

Originária de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a iniciativa visa possibilitar o atendimento de despesas com a aquisição de medicamentos do Programa Dose Certa, destinados à atenção básica à saúde.

O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º da propositura será coberto, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, referente ao pagamento de recursos financeiros não programado/executado pelo Município em medicamentos do Programa Dose Certa, no exercício de 2022, conforme autorizado pelas Resoluções SS nº 170, de 22 de setembro de 2022 e nº



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 360030003100320037003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.



P-1

Recebido de



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Como se vê, a propositura observa as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



### Resolução SS- 170, de 22 de dezembro de 2022

Estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de financiamento dos medicamentos que não foram entregues por meio do Programa Dose Certa no 4º trimestre/2022 e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28-09-2017, de consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28-09-2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Deliberação CIB nº 121, de 27-09-2021, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, para o exercício de 2022, no âmbito do estado de São Paulo;
- A Deliberação CIB nº 128, de 14-10-2021, que aprova ad referendum a relação dos municípios que optaram, por aderir ou não, ao Programa Dose Certa;
- A Deliberação CIB nº 134, de 25-10-2021, que homologa a Deliberação CIB nº 128, de 14-10- 2021;



- A Deliberação CIB nº 129, de 14-12-2022, que aprova o pagamento em recurso financeiro das pendências de entrega dos medicamentos da atenção básica, que não foram entregues por meio do Programa Dose Certa no 4º trimestre/2022.

## Resolve:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde referentes aos itens não entregues por meio do Programa Dose Certa, descritos nos parágrafos primeiro e segundo.

MEDICAMENTO	VALOR TOTAL CORRESPONDENTE NO REPASSE FUNDO A FUNDO
BENZILP. PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILP. POTÁSSICA 100.000 UI / FRASCO	R\$ 100.009,56
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	R\$ 304.675,06
FUROSEMIDA 40 MG / COMPRIMIDO	R\$ 162.120,08
NITROFURANTPIÑA 100MG - CÁPSULA	R\$ 205.100,22
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 771.904,91</b>

**Parágrafo 1º** - Repasse em Recurso Financeiro referentes ao 4º trimestre/2022 e aos municípios constantes do Anexo I - Valores a serem repassados aos municípios - pendências do Programa Dose Certa - 4º trimestre/2022.

**Parágrafo 2º** - Fica condicionado ao repasse do recurso financeiro relacionado no caput deste artigo, aos municípios que aderiram formalmente, através de assinatura do Termo de Adesão e demais condições previstas na Resolução SS 55, de 21-05-2008.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



351925	IARAS	R\$	1.174,68
351930	IBATÉ	R\$	1.878,00
351940	IBIRA	R\$	390,00
351950	IBIRAREMA	R\$	520,00
351960	IBITINGA	R\$	1.904,00
351970	IBIÚNA	R\$	3.131,20
351980	ICEM	R\$	424,60
351990	IEPE	R\$	390,00
352000	IGARAÇÚ DO TIETÊ	R\$	1.503,80
352010	IGARAPAVA	R\$	728,00
352020	IGARATA	R\$	734,00
352030	IGUAPE	R\$	591,00
352042	ILHA COMPRIDA	R\$	257,74
352044	ILHA SOLTEIRA	R\$	972,40
352070	INDIAPORÃ	R\$	117,00
352080	INUBIA PAULISTA	R\$	72,80
352090	IPAUSSU	R\$	511,76
352100	IPERÓ	R\$	1.979,60
352110	IPEUNA	R\$	1.362,22
352115	IPIGUA	R\$	553,90
352120	IPORANGA	R\$	67,99
352130	IPUÃ	R\$	775,28
352140	IRACEMÁPOLIS	R\$	3.041,95
352150	IRAPUÃ	R\$	338,00
352160	IRAPURU	R\$	915,60
352170	ITABERA	R\$	1.961,20
352180	ITAÍ	R\$	2.348,80
352200	ITAJÚ	R\$	184,60
352210	ITANHAÉM	R\$	1.206,00
352215	ITAOCA	R\$	120,68
352220	ITAPECERICA DA SERRA	R\$	5.081,95
352250	ITAPEVI	R\$	24.719,68
352260	ITAPIRA	R\$	1.753,00
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	R\$	72,80
352280	ITAPORANGA	R\$	1.159,80
352290	ITAPUÍ	R\$	786,38
352300	ITAPURA	R\$	84,76
352330	ITARIRI	R\$	78,00
352340	ITATIBA	R\$	2.626,00
352350	ITATINGA	R\$	1.458,60
352360	ITIRAPINA	R\$	1.103,82
352370	ITIRAPUÃ	R\$	804,40
352390	ITU	R\$	4.169,20
352400	ITUPEVA	R\$	1.300,00
352410	ITUVERAVA	R\$	1.844,60
352420	JABORANDI	R\$	690,76
352430	JABOTICABAL	R\$	2.095,60
352450	JACI	R\$	182,00
352460	JACUPIRANGA	R\$	1.831,20
352470	JAGUARIUNA	R\$	1.897,00



Secretaria de Estado da Saúde  
 Autenticar documento em <https://camo.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 3600390031003200370036005000. Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
 - ICP-Brasil.





**Artigo 1º** - Fica estabelecido o repasse aos Fundos Municipais de Saúde, referente ao pagamento de recursos financeiros não programado/executado em medicamentos pelos municípios no Programa Dose Certa, descritos nos parágrafos primeiro e segundo.

Valor total do repasse em recursos financeiros referentes ao ano de 2022:

Ano	Valor do Repasse Fundo a Fundo	Mês/Ano de Pagamento
2022	R\$ 2.324.054,88	Julho/23

**Parágrafo 1º**- Repasse em Recurso Financeiro referentes aos anos de 2022, aos municípios constantes no anexo I: Valores a serem repassados aos municípios – pendências de recurso financeiro não programado/executado em medicamentos no Programa Dose Certa nos exercícios de 2022.

**Parágrafo 2º**- Fica condicionado ao repasse do recurso financeiro relacionado no *caput* deste artigo, aos municípios que aderiram formalmente, através de assinatura do Termo de Adesão e demais condições previstas na Resolução SS 55, de 21/08/2008.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I

### (a que se reporta a resolução SS)

Valores dos repasses fundo a fundo, por município, de recurso financeiro não programado/executado em medicamentos no Programa Dose Certa no exercício de 2022:

Código IBGE	Municípios	VALOR DO REPASSE*
-------------	------------	-------------------

Secretaria de Estado da Saúde  
Centro de Documentação



Autenticar documento em <https://saude.sp.gov.br> ou em <http://anphaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3517604	Guapiara	R\$ 6.025,98
3517703	Guará	R\$ 534,61
3517901	Guaraci	R\$ 1.222,62
3518206	Guararapes	R\$ 6.153,12
3518305	Guararema	R\$ 19.230,95
3518503	Guareí	R\$ 1.081,32
3518602	Guariba	R\$ 12.251,32
3518859	Guatapar	R\$ 1.018,12
3519303	Ibat	R\$ 8.123,12
3519402	Ibir	R\$ 667,57
3519600	Ibitinga	R\$ 10.281,37
3519709	Ibina	R\$ 12.787,87
3520103	Igarapava	R\$ 1.318,06
3520301	Iguape	R\$ 2.636,70
3520442	Ilha Solteira	R\$ 3.793,74
3521002	Iper	R\$ 18.324,15
3521408	Iracempolis	R\$ 3.466,03
3521606	Irapuru	R\$ 806,21
3521705	Itaber	R\$ 860,09
3522109	Itanham	R\$ 53.576,42
3522208	Itapecerica da Serra	R\$ 28.583,78
3522505	Itapevi	R\$ 34.011,96
3523305	Itariri	R\$ 1.018,61
3523602	Itirapina	R\$ 1.988,24
3523800	Itobi	R\$ 52,44
3523909	Itu	R\$ 11.471,73
3524006	Itupeva	R\$ 85.482,61
3524105	Ituverava	R\$ 4.538,83
3524204	Jaborandi	R\$ 2.331,76

Secretaria de Estado da Sade  
Centro de Documentao



Autenticar documento em <https://saude.sp.gov.br/itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 360039003100520057003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pblicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.782,42 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”**

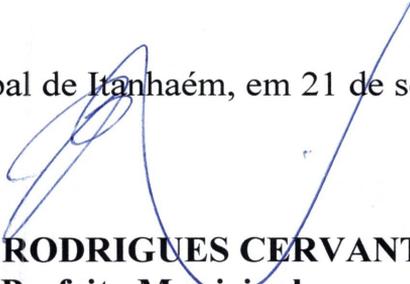
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.782,42 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>
10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica
238 3.3.90.30	Material de Consumo R\$ 54.782,42

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 21 de setembro de 2023.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003100320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certifico, que, o PL foi pro-  
cessado manualmente neste depa-  
rtamento em 22/09/23, às 10:50hs,  
em razão do sistema eletrônico estar  
inoperante desde 20/09/23.

DP. 22/09/23

  
**Ana Márcia Muniz**  
Diretora  
Departamento Parlamentar

